



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública.

Demanda nº SEMAD/ 2027092022	Aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública.
Data de início do ETP	26/08/2022
Processo Administrativo nº	2027092022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração.
	Servidor Responsável:	Rosilene da Silva Viana Souza
	e-mail	sec.adm.esp@gmail.com
	Data da Proposição	26/08/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração.
	Gestor Responsável	Kellvane Ferreira Sousa.
	e-mail	Sec.adm.esp@gmail.com
	Data da Aprovação	20/10/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de

Kellvane



referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Busca-se com a aquisição de **aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública**, a aquisição dos produtos relacionados atenderá às necessidades para o funcionamento das atividades inerentes da Administração Municipal, fornecendo à clientela municipal uma forma mais eficiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa: Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente, estimados pelas Secretarias requisitantes encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo certame para a eventual aquisição de gás (GLP) e vasilhame, visando atender às necessidades da Administração Pública, deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam. Justifica-se ainda, em razão da necessidade de atender os serviços essenciais e imprescindíveis que dependem da produção de alimentos para manter a alimentação aos alunos das escolas municipais e programas de diversas secretarias, bem como, para produção de alimentos os pacientes e funcionários do Hospital municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.



A contratação será até dezembro do corrente ano.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.	UND	3800		
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320		

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS	CONTRATO Nº 035/2022 VIGÊNCIA: 30/03/2022, a 31/01/2022	REGISTRO DE PEÇOS PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO/ GLP (RECARRAG A DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITUR	E.W.C XAVIER- 21.706.962/001 -30	5.675,000 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENA E CINCO REAIS)	31/12/2022

[Handwritten signature]



		A MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	CONTRATO Nº 2005001- 4/2022 VIGÊNCIA: 26/05/2022, a 31/12/2022	CONTRATAÇÃO DE CARACTER EMERGENC IAL, DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA GLP 13/KG, PARA CONCEDER BENEFICIO S AS FAMILIAS DESABRIGA DAS PELAS CHEIAS DO REIO MEARIM QUE BANHA O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE- MA.	CASA DO GAS ESPERANÇA, CNPJ Nº 33.861.029/000 1-17	R\$ 46.200,00 (QUAREN TA E SEIS MIL E DUZENTO S REAIS)	31/12/2022

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ R\$ 539.202,00(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS)., considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas	UND	3800	R\$ 118,19	R\$ 449.122,00

[Handwritten signature]



	condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR.				
02	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga, residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	320	R\$ 281,50	R\$ 90.080,00
539.202,00(QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS)					

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, resta claro que a aquisição de gás (GLP) e vasilhame constantes do presente termo é imprescindível para o atendimento dos servidores e ao Público do Município de Esperantinópolis - MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que si refere o presente ETP se dará pelos quantitativos especificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Esperantinópolis – MA, 20 de outubro 2022.

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria 017/2021

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021